



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



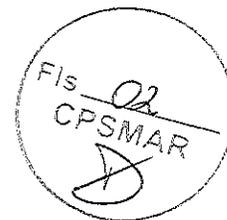
DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA PORTAL/SITE COM HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A LEI 12.527/2011, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 04 de janeiro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO PARA PORTAL/SITE COM HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A LEI 12.527/2011, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2. JUSTIFICATIVA:

A pretensão do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Aracati- CPSMAR com a efetivação deste serviço é o fiel cumprimento da Lei de Transparência, trazendo assim, uma maior interatividade para com os cidadãos e os órgãos de fiscalização. Visando reestruturar todo o portal de transparência já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas atendam todas as suas normas pertinentes, tais como: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação). O Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Aracati- CPSMAR não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir a máquina pública, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	Locação de sistema com gerenciador de conteúdo para Portal/Site com hospedagem, atualização e adequação para o atendimento a Lei nº 12.527/2011, de responsabilidade do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR.	MÊS	12		

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

2.2. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;

4.3. Correção de erros nos sistemas aplicativos;

4.4. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

4.4.1. Atendimento remoto através de comunicação, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão.

4.4.2. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via WEB deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, se for o caso;

4.4.3. Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

4.5. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:

4.5.1. Registros das solicitações deverão ser realizados em horário comercial adotado pela Contratada.



- 4.6. Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro atendimento;
- 4.7. Prazo para atendimento “in-loco”, de casos mais complexos não superior a 02 (dois) dias.
- 4.8. A empresa deverá abrir chamada com número identificador (protocolo) para todas as chamadas, que deverão ser informadas aos solicitantes no momento do contato, para acompanhamento das solicitações

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias: **CPSMAR** nº 0101.10.122.0403.2.001 Manutenção das Atividades da Policlínica elemento de despesas 3.3.90.39.00.

6- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 6.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 8.2 - Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 9.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.



- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

12. UNIDADE REQUISITANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.